

LEI Nº 1314/2001

AUTORIZA ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE ITBI DOS 29 IMÓVEIS EM LITÍGIO COM A AÇOMINAS, SITOS NO BAIRRO PIONEIROS, NESTE MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a isentar de recolhimento de ITBI, os 29 imóveis em litígio com a Açominas, sitos no Bairro Pioneiros, neste Município.

§ 1º A isenção de que trata o caput deste artigo, objetiva a assegurar, aos remanescentes do conflito com a Açominas, o direito já contemplado na alínea "b", do artigo 1º da Lei Municipal nº 645/89, incidente sobre os mesmos imóveis.

§ 2º Para usufruir da isenção de que trata a presente lei, deverá o interessado fazer prova de que fora notificado pela empresa Açominas, quanto ao direito de preferência, sobre os referidos imóveis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2001.

Ouro Branco, 6 de julho de 2001.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Dra. Flávia Soares Moreira Chaves
Procuradora Geral